



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO III DO QUADRO PROVISÓRIO

ARTIGO 249 - Os cargos existentes antes da vigência desta Lei, constituirão o Quadro Provisório que se extinguirá a medida que ocorrerem:

- I - enquadramento dos atuais servidores no Quadro Permanente ou nomeações em decorrência de aprovação no concurso público.
- II - exoneração dos servidores não estáveis que não lograrem aprovação no concurso público.

Parágrafo único - As exonerações, deverão ocorrer dentro do prazo de trinta dias a partir da divulgação do resultado final do concurso público.

CAPÍTULO IV DO QUADRO SUPLEMENTAR

ARTIGO 250 - O Quadro Suplementar será composto pelos servidores considerados estáveis pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que não submeterem a concurso público ou não forem aprovados no mesmo, cujos cargos serão extintos à medida que seus ocupantes aposentarem ou se exonerarem do serviço público municipal.